



Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
EDUARDO BARROS MALHEIROS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CARLOS ALBERTO TORRES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FÉLIX CORREIA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
DILMAR LOPES CAMERINO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CARLOS ALBERTO TORRES
WALBER VALENTE DE LIMA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
MARCOS BARROS MÊRO
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
ANTÔNIO JORGE SODRÉ VALETIM DE SOUZA
DIRETOR DO 1º CAO
UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS
DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
DIRETOR-GERAL
EVELINE RODRIGUES DE SOUZA
DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO
DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
JOSÉ GAMA FILHO
DIRETORA DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA
DIRETOR DE PESSOAL
OTÁVIO LESSA SARMENTO

Procuradoria-Geral de **JUSTIÇA**

DIRETORIA GERAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA, NESTA DATA, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc.: 777/07
Interessado: Dr. Rogério Paranhos Gonçalves, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.
Despacho: Defiro à vista da informação anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Após, archive-se.

Proc.: 988/07
Interessado: Cristiane Rouse Nascimento Lúcio.

Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Em face da promoção da Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Frago, lavre-se portaria designando o Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza. Após, archive-se.

Proc.: 1.097/07
Interessado: Dr. Adivaldo Batista de Souza Júnior, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.
Despacho: Defiro à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Após, archive-se.

Proc.: 1.119/07
Interessado: Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.
Despacho: Defiro à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Após, archive-se.

Proc.: 1.123/07
Interessado: Dra. Dalva Vanderlei Tenório, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.
Despacho: Defiro à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Após, archive-se.

Proc.: 1.145/07
Interessado: Dr. Saulo Ventura de Holanda, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.
Despacho: Defiro à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Após, archive-se.

Proc.: 1.168/07
Interessado: Dra. Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.
Despacho: Defiro à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Após, archive-se.

Proc.: 1.171/07
Interessado: Dr. Silvio Azevedo Sampaio, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.
Despacho: Defiro à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Após, archive-se.

Proc.: 1.248/07
Interessado: Diretoria de Gerenciamento de Informática.

Assunto: Requerendo abertura de licitação.
Despacho: Acato o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo – Licitação – Modalidade Pregão Presencial – Fase Interna – Contratação de empresa para aquisição de impressoras jato de tinta, laser e multifuncional. Necessidade da aquisição. Existência de dotação orçamentária. Minuta do Edital satisfaz às exigências legais. Pela aprovação do material confeccionado, com ulterior autorização do certame".

Proc.: 1.350/07

Interessado: Conselho Estadual de Proteção do Consumidor - CEPROCON.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Lavre-se ofício informando ao interessado, acerca da manutenção dos representantes do Ministério Público no Conselho Estadual de Proteção do Consumidor - CEPROCON

Proc.: 1.351/07

Interessado: Cibele Maria Lima Rodrigues.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Setor de Protocolo desta Procuradoria-Geral de Justiça, remeta-se cópia das mesmas à interessada. Após, archive-se.

Proc.: 1.355/07

Interessado: Antônio Mendonça Uchôa Filho

Assunto: Requerendo auxílio funeral.

Despacho: À DCF para análise e providências necessárias.

Proc.: 1.367/07

Interessado: Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - CEFAF.

Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: Acato o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo – Compra de pequeno valor. Aplicação do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta. Necessidade de informação da disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento".

Proc.: 1.374/07

Interessado: Dr. George Sarmento Lins Júnior, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro à vista da informação anexa. À DP para anotar. Após, archive-se.

Proc.: 1.392/07

Interessado: Secretaria de Estado da Fazenda.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Defiro. À DP para as providências cabíveis. Após, archive-se.

Proc.: 1.396/07

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro. À DG para as providências cabíveis. Após, archive-se.

Proc.: 1.414/07

Interessado: Melba Cândida Evaristo de Oliveira e Silva, funcionária desta Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhe-se à DCF para apreciação dos comprovatórios das despesas e posterior baixa das responsabilidades.

Proc.: 1.418/07

Interessado: Dra. Silvana de Almeida Abreu, Promotora de Justiça.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: À DP para as providências cabíveis. Após, archive-se.

Processo FEMPEAL nº 004/07

Interessado: Andrea Dórea de Souza Almeida, Diretora de Informática desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acato o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo – Inscrição para participação

de Curso sobre Gestão de Serviços TI (Tecnologia da informação) com ITLI e Governança de TI com COBIT para servidor da Procuradoria Geral de Justiça. Hipótese de aplicação do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Possibilidade de contratação direta. Pelo deferimento”.

O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. NELSON TENÓRIO SOBRINHO, DESPACHOU, NESTA DATA, POR DELEGAÇÃO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1.394/07

Interessado: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Ao Setor de Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 1.406/07

Interessado: Djeano Galdino Pereira.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Água Branca e cópia à Promotoria de Justiça de Mata Grande.

A DIRETORA-GERAL DESTA PROCURADORIA-GERAL

DE JUSTIÇA, DRA. EVELINE RODRIGUES DE SOUZA, DESPACHOU, POR DELEGAÇÃO, NESTA DATA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1.410/07

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 1.412/07

Interessado: Banco BMC S/A.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 05 de junho de 2007.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Assessor Técnico/Diretoria Geral

PORTARIA nº 355, DE 01 DE JUNHO DE 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve designar o Dr. TÁCITO YURI DE MELO BARROS, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância e a Dra. CARMEN SYLVIA NOGUEIRA SARMENTO, 4ª Promotora de Justiça de União dos Palmares, de igual entrância, para funcionarem nos autos do Processo nº 153/07, que tem como autor o Ministério Público e réu Cristiano Flor da Silva, em tramitação no Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de União dos Palmares, de 2ª entrância.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIANO CHAGAS DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça Substituto, em exercício.

PORTARIA nº 356, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, 4ª Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de São Miguel dos Campos, nos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de maio do corrente ano, para desempenhar funções ministeriais perante a Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 357, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V da Lei Complementar nº 15/96, resolve designar Dr. ANTÔNIO JORGE SODRÉ VALENTIM DE SOUZA, Titular da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Atribuição Mista da Capital, de 3ª entrância, para funcionar no Processo PGJ nº 988/07, em face da suspeição argüida pela Promotora de Justiça Titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 358, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor da Dra. DALVA VANDERLEI TENÓRIO, Promotora de Justiça de Pilar, de 2ª entrância, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Piranhas, no dia 04 de maio do corrente ano, a serviço da Procuradoria-Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 359, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. SAULO VENTURA DE HOLANDA, 4º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Traipu, nos dias 02, 09, 17, 23 e 30 de maio do corrente ano, para desempenhar funções ministeriais perante a Promotoria de Justiça de Traipu, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 360, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor da Dra. FRANCISCA PAULA DE JESUS LÔBO NOBRE SANTANA, Promotora de Justiça de Maragogi, de 2ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Joaquim Gomes-AL, nos dias 02, 07, 14, 21 e 28 de maio do corrente ano, para desempenhar funções ministeriais perante a Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, correndo a despesa por conta da verba 03004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 361, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. SILVIO AZEVEDO SAMPAIO, Promotor de Justiça de Quebrangulo, de 1ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 133,65 (cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 668,25 (seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Maceió, nos dias 02, 07, 14, 21 e 28 de maio do corrente ano, para desempenhar funções ministeriais perante o 4º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada do Meio Ambiente, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 362, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. ROGÉRIO PARANHOS GONÇALVES, 1º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Arapiraca, nos dias 06, 13, 20 e 27 de março do corrente ano, para desempenhar funções ministeriais perante à 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca – 1ª Especial Cível e Criminal, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 363, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, 6º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Batalha, nos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de maio do corrente ano, para desempenhar funções ministeriais perante à Promotoria de Justiça de Batalha, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 364, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Dra. MARGARIDA MARIA COUTO MONTE, 27ª Promotora de Justiça Cível da Capital – Família, de 3ª entrância, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pelas 22ª e 23ª Promotorias de Justiça Cíveis da Capital - Família, de igual entrância, durante as férias das Promotoras de Justiça Titulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2007

O Pregoeiro do Ministério Público Estadual torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, modelo HI-WALL, sem instalação, para este Órgão Ministerial, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

TIPO: menor preço por item.

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/06/2007 às 14 h.

LOCAL: edifício sede do Ministério Público/AL, na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, 79, 2º andar, Poço, Maceió/AL.

ESCLARECIMENTO: segundo andar do local acima, no Setor de Licitações e Compras, ou pelo fone: (0**82) 3356-7227, no horário das 14 às 18 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.mp.al.gov.br

Maceió, 05 de junho de 2007.

GUSTAVO HENRIQUE DE MENDONÇA FERREIRA
Pregoeiro

MINISTRO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA DA
FAZENDA MUNICIPAL DA CAPITAL
GABINETE DO 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA
Ofício PJCFMC nº 91/07

Maceió, 05 de junho de 2007.

Senhor Prefeito,
Anexa ao presente segue a RECOMENDAÇÃO PJCFMC/AL Nº 02/2007, cuja finalidade é exortar Vossa Excelência a combater o nepotismo na Administração Pública Municipal.

A orientação ora transmitida é resultado do exame do Procedimento Administrativo registrado na Procuradoria-Geral de Justiça sob nº 2272/2005, em tramitação nesta Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal da Capital, decorrente da representação apresentada por Antônio Fernando da Silva, Coordenador-Geral Estadual do Movimento Popular Pró-Justiça e Cidadania do Estado de Alagoas, e expondo hipóteses de favoritismo na nomeação de ocupantes de cargos comissionados municipais que detêm vínculo de parentesco com o Agente Executivo e membros do seu Secretariado.

Justifica-se, outrossim, na proibição constitucional – a qual se pode inferir dos republicanos princípios da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e da igualdade – a essa forma de preferência na escolha de ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas que agentes políticos concedem a seus parentes, por vezes desconsiderando valores como competência, merecimento e probidade, e invariavelmente desprezando o devido respeito aos imperativos éticos adotados pela sociedade brasileira.

Portanto, certos do melhor e mais urgente acolhimento por parte de Vossa Excelência à recomendação adiante elaborada, subscrevemo-nos muito atentamente.

MARCOS BARROS MÉRO
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Digníssimo Prefeito do Município de Maceió.
Rua Melo Moraes, nº 63, Centro.
57.020-330 - MACEIÓ-AL

MINISTRO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA DA
FAZENDA MUNICIPAL DA CAPITAL
GABINETE DO 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO PJCFMC/AL Nº 02/2007

Sugere medidas de combate ao nepotismo na Administração Pública Municipal de Maceió.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal da Capital, cujo representante abaixo subscreve, com fulcro no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no art. 6.º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público Federal), e no art. 5.º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas), e:

Considerando o fato denunciado nos autos do Procedimento Administrativo sob número de referência Processo PGJ nº 2272/2005, em tramitação nesta Promotoria, decorrente de representação apresentada por Antônio Fernando da Silva, Coordenador-Geral Estadual do Movimento Popular Pró-Justiça e Cidadania do Estado de Alagoas, e expondo hipóteses de nepotismo na nomeação de integrantes da Administração Pública Municipal, especificamente de favoritismo no provimento de cargos comissionados por parentes do Chefe do Executivo e dos Secretários Municipais que menciona;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas e dos interesses difusos e coletivos, na forma dos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c o art. 25, inciso IV, alínea "a", última figura, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e com o art. 4.º, inciso IV, alínea "a", última figura, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas);

Considerando que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, consoante o previsto no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 5.º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas);

Considerando a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público, no tocante à defesa do patrimônio público, por força do art. 129, inciso III, da Constituição da República, e das disposições da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública);

Considerando que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

Considerando que a afinidade familiar entre Agentes Políticos municipais (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e outros auxiliares e assessores que exercem efetivamente função política de administração, de comando e de fixação de estratégias de ação), e ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira, que estão albergadas pelo princípio constitucional da Moralidade Administrativa, sendo a sua prática — comumente denominada Nepotismo — repudiada, por decorrência lógica, pela Constituição de 1988;

Considerando que a investidura de pessoas que detêm vínculo de parentesco com os agentes políticos já citados, em cargo de provimento em comissão ou função gratificadas, revela forma de favorecimento intolerável em face do princípio da Impessoalidade, também presumido pela Carta Magna como inerente à Administração Pública brasileira, em qualquer de seus níveis;

Considerando que a prática reiterada de tais atos de privilégio, relegando critérios técnicos a segundo plano, em prol do preenchimento de funções públicas de alta relevância através da avaliação de vínculos genéticos ou afetivos, traz necessariamente ofensa à eficiência no serviço público, valor igualmente protegido pela Lei Fundamental;

Considerando a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, abalizando a Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, que proíbe o exercício de qualquer função pública em Tribunais, que não as providas por concurso, por parentes consanguíneos, em linha reta e colateral, e afins até o terceiro grau de magistrados vinculados aos mesmos, ainda que por meio indireto, como a contratação temporária, a terceirização ou a contratação direta de serviços de pessoas físicas;

Considerando que a mesma decisão, através do voto condutor do Min. Carlos Ayres de Brito na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 12, delineou fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática do Nepotismo à luz dos já asseverados Princípios da Moralidade, Eficiência, Impessoalidade e Igualdade — independentemente da atuação do legislador ordinário —, como se apreende do seguinte trecho:

O juízo de que as restrições constantes do ato normativo do CNJ são, no rigor dos termos, as mesmas restrições já impostas pela Constituição de 1988, dedutíveis dos republicanos princípios da impessoalidade, da eficiência e da igualdade, sobretudo. Quero dizer: o que já era constitucionalmente proibido permanece com essa tipificação, porém, agora, mais expletivamente positivado. (Voto Min. Carlos Ayres Brito - Relator ADC 12; item 39, p. 09).

Considerando que, de acordo com a jurisprudência atual do Supremo Tribunal Federal, os fundamentos de decisões tomadas em sede de controle concentrado de constitucionalidade — do qual a ADC é espécie — são tão vinculantes quanto seus dispositivos, e deles inafastáveis, como se pode aferir da decisão do mesmo Pretório na Reclamação 2986/SE, abaixo transcrita:

FISCALIZAÇÃO ABSTRATA DE CONSTITUCIONALIDADE. RECONHECIMENTO, PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DA VALIDADE CONSTITUCIONAL DA LEGISLAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ QUE DEFINIU, PARA OS FINS DO ART. 100, § 3.º, DA CONSTITUIÇÃO, O SIGNIFICADO DE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR. DECISÃO JUDICIAL, DE QUE ORA SE RECLAMA, QUE ENTENDEU INCONSTITUCIONAL LEGISLAÇÃO, DE IDÊNTICO CONTEÚDO, EDITADA PELO ESTADO DE SERGIPE. ALEGADO DESRESPEITO AO JULGAMENTO, PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DA ADI 2.868 (PIAUÍ). EXAME DA QUESTÃO RELATIVA AO EFEITO TRANSCENDENTE DOS MOTIVOS DETERMINANTES QUE DÃO SUPORTE AO JULGAMENTO, "IN ABSTRACTO", DE CONSTITUCIONALIDADE OU DE INCONSTITUCIONALIDADE. DOCTRINA. PRECEDENTES. ADMISSIBILIDADE DA RECLAMAÇÃO. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA. [...]

O litígio jurídico-constitucional suscitado em sede de controle abstrato (ADI 2.868/PI), examinado na perspectiva do pleito ora formulado pelo Estado de Sergipe, parece introduzir a possibilidade de discussão, no âmbito deste processo reclamatório, do denominado efeito transcendente dos motivos determinantes da decisão declaratória de constitucionalidade proferida no julgamento plenário da já referida ADI 2.868/PI, Rel. p/ o acórdão Min. JOAQUIM BARBOSA.

Cabe registrar, neste ponto, por relevante, que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no exame final da Rcl 1.987/DF, Rel. Min. MAURÍCIO CORREA, expressamente admitiu a possibilidade de reconhecer-se, em nosso sistema jurídico, a existência do fenômeno da "transcendência dos motivos que embasaram a decisão" proferida por esta Corte, em processo de fiscalização normativa abstrata, em ordem a proclamar que o efeito vinculante refere-se, também, à própria "ratio decidendi", projetando-se, em consequência, para além da parte dispositiva do julgamento, "in abstracto", de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade.

Essa visão do fenômeno da transcendência parece refletir a preocupação que a doutrina vem externando a propósito dessa específica questão, consistente no reconhecimento de que a eficácia vinculante não só concerne à parte dispositiva, mas refere-se, também, aos próprios fundamentos determinantes do julgado que o Supremo Tribunal Federal venha a proferir em sede de controle abstrato, especialmente quando consubstanciar declaração de inconstitucionalidade, como resulta claro do magistério de IVES GANDRA DA SILVA MARTINS/GILMAR FERREIRA MENDES ("O Controle Concentrado de Constitucionalidade", p. 338/345, itens ns. 7.3.6.1 a 7.3.6.3, 2001, Saraiva) e de ALEXANDRE DE MORAES ("Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional", p. 2.405/2.406, item n. 27.5, 2ª ed., 2003, Atlas).

Considerando, por fim, que a já referida decisão na ADC 12, bem como seus fundamentos, tem eficácia geral e "efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta

e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal" (Constituição da República, artigo 102, §2º);

RESOLVE:

Recomendar aos Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Maceió que:

a) efetuem, no prazo de 90 (noventa) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas, salvo quando ocupante de cargo efetivo cujo nível de escolaridade é compatível com a qualificação exigida para o exercício do respectivo cargo comissionado ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município, os Vereadores, os Presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta, ressaltando-se que devem se abster de realizar novas nomeações neste sentido;

b) a partir do recebimento da presente recomendação, se abstenham de contratar, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município, os Vereadores, os Presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

c) a partir do recebimento da presente recomendação, se abstenha de manter, aditar ou prorrogar o contrato com empresa de prestação de serviços que venha a contratar empregados que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município, os Vereadores, os Presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

d) a partir do recebimento da presente recomendação, se abstenham de contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município, os Vereadores, os Presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta, salvo se a contratação for precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal;

e) remetam a esta Promotoria de Justiça, no máximo em dez dias após o término do prazo mencionado na alínea "a", cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual que correspondiam às hipóteses referidas nas alíneas anteriores;

f) a partir do recebimento da presente recomendação, passem a exigir que o nomeado para cargo comissionado ou o designado para função gratificada, antes da posse, declare por escrito não ter relação familiar ou de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município, os Vereadores, os Presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta.

O não atendimento da presente Recomendação acarretará a tomada de todas as medidas legais necessárias à sua implementação.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.
Maceió, 05 de junho de 2007.

MARCOS BARROS MÉRO
Promotor de Justiça

(Cópia da Representação PJCFMC/AL nº 02/2007 foi encaminhada ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maceió, através de expediente próprio)

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA-GERAL

O Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, despachou nesta data o seguinte Processo:

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 002/2006
(Processos PGJ nºs. 1396/06 e 1450/06)
(Procedimentos CGMP nº11 e 12/06).

CONCLUSÃO

De todo o extenso relato, que, em paradoxo, encontra-se em resumo, e, do mais que se encontra nos autos, conclui-se que:

1. O procedimento seguiu o seu curso normal e se, num determinado momento, se tornou longo e cansativo, deve-se isto ao fato de se ter propiciado ao indiciado/representado a mais ampla defesa, pautada no devido processo legal, sem que, em qualquer momento apresentasse prejuízo ao mesmo;
2. O contido nas representações resultou sobejamente provado, o indiciado/representado infringiu os fundamentos contidos no artigo 38, § 1.º, inciso I da Lei Federal 8.625/93 e o artigo 53, § 1.º, inciso I da Lei Complementar 15/96, pela "prática de crime incompatível com o exercício do cargo...". passível, pois, da perda do cargo, "... após decisão judicial transitada em julgado";
3. O indiciado/representado não tem as mínimas condições para continuar a exercer, por sua conduta pervertida, o nobre cargo de Promotor de Justiça.

Destarte, com suporte no § 2.º, do art. 38, da Lei 8.625/1993 (que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências), bem como no § 2.º, do art.53, da Lei Complementar nº15/96 (que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Alagoas), SUGERE-SE a propositura da ação civil para a decretação da perda do cargo do indiciado/representado CARLOS FERNANDO BARBOSA DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Anadia – Alagoas, ação esta a ser proposta pelo Procurador-Geral de Justiça perante o Tribunal de Justiça, após autorização do Colégio de Procuradores de Justiça, na forma da lei.

SEGUE, em anexo, o procedimento investigatório que se destinava a apuração da infração de natureza penal, cujo conteúdo é constituído de parte deste procedimento e de outros atos adicionados ali realizados, registrando, assim, a não necessidade de relatá-lo, posto que, trata-se de matéria praticamente idêntica, cuja conclusão não está dissociada do que aqui se apresenta.

SEGUE, ainda, o HD/Computador, apresentado pela representante ELIZABETH RODRIGUES PEREIRA, retirado do computador utilizado na residência comum à época da representante e do representado, cuja recuperação de seu conteúdo deve preceder de autorização judicial, em face da controvérsia suscitada no curso deste procedimento, quanto à propriedade da aludida máquina.

Finalmente, encaminhe-se o presente inquérito administrativo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, justificando o atraso na consecução deste relatório pelos relevantes fatos contidos nas representações e que careceu da obtenção das provas – testemunhais, periciais, etc – e tudo isto demandou necessariamente tempo para que não se efetivasse uma conclusão precipitada.

Publique-se a parte conclusiva deste relatório.
Gabinete da Corregedoria-Geral do Ministério Público em Maceió, 05 de junho de 2007.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

ISAAC SANDES DIAS
Promotor de Justiça
Secretário

JOSÉ ARTUR MELO
Promotor de Justiça

<p>PROCOLO GERAL</p> <p>AO(S) '04' DIA(S) DO MÊS DE JUNHO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROCOLO, ENCAMINHO APÓS AS 16:30. OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:</p>	<p>Proc.1420 / 2007 Interessado: DEMÉTRIO TORRES DA SILVA, FUNCIONÁRIO DESTA PGJ Assunto: APRESENTANDO RECURSO ADMINISTRATIVO Remetido para: SECRETARIA DO COLEGIADO DE PROCURADORES DE</p>	<p>DR. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE JUSTIÇA Assunto: REQUERENDO DIÁRIA(S) Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>REMETE : JUÍZO PARTE(S) : ELENILDA NICOLAU SANTOS E OUTRO Entrada :24/5/2007 Retirada :25/5/2007 Devolução :4/6/2007 Saidap/ TJ 4/6/2007</p>
<p>Proc.1412 / 2007 Interessado: BANCO BMC S/A Assunto: ENCAM. CONVÊNIO Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>LUIZ JOSE DE MELO FALCAO ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)</p>	<p>Proc.1428 / 2007 Interessado: TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, FUNCIONÁRIO DESTA PGJ Assunto: REQUERENDO ADIAMENTO DE FÉRIAS Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 24/5/2007 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: ARTRAN DE PEREIRA MONTE</p>
<p>Proc.1413 / 2007 Interessado: DR. ROGÉRIO PARANHOS GONÇALVES, PROMOTOR DE JUSTIÇA Assunto: REQUERENDO DIÁRIA(S) Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>AO(S) '05' DIA(S) DO MÊS DE JUNHO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROCOLO, ENCAMINHO ATÉ AS 16:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:</p>	<p>Proc.1429 / 2007 Interessado: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO Assunto: ENCAMINHANDO PROCESSO Remetido para: CORREGEDORIA GERAL DO MP</p>	<p>2007.000500-1 APELAÇÃO CIVEL CAPITAL APETE : LUIZ FRANCISCO RAMOS AIRES E OUTROS APEDO : ESTADO DE ALAGOAS Entrada :29/5/2007 Retirada :30/5/2007 Devolução :4/6/2007 Saidap/ TJ 4/6/2007</p>
<p>Proc.1414 / 2007 Interessado: MELBA CÂNDIDA EVARISTO DE OLIVEIRA E SILVA, FUNCIONÁRIA DESTA PGJ Assunto: APRESENTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>Proc.1421 / 2007 Interessado: DIRETORIA ADMINISTRATIVO Assunto: REQ. AUTORIZAÇÃO P/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>Proc.1430 / 2007 Interessado: DRª MARTHA BUENO MARQUES PINTO, PROMOTORA DE JUSTIÇA Assunto: REQUERENDO DIÁRIA(S) Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 29/5/2007 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: ARTRAN DE PEREIRA MONTE</p>
<p>Proc.1415 / 2007 Interessado: DR. FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO, PROMOTOR DE JUSTIÇA Assunto: REQUERENDO DESIGNAÇÃO DE PROMOTOR(ES) Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>Proc.1422 / 2007 Interessado: DIRETORIA ADMINISTRATIVO Assunto: REQ. AUTORIZAÇÃO P/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>Proc.1431 / 2007 Interessado: DIRETORIA ADMINISTRATIVO Assunto: REQUERENDO ABERTURA DE LICITAÇÃO Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>2007.000510-4 APELAÇÃO CIVEL SAO BRAS APETE : MARCIA DOS SANTOS CALIXTO REP/PEOS PAIS APEDO : JPSE ADRIANO DE ARAUJO DO SANTOS Entrada :29/5/2007 Retirada :29/5/2007 Devolução :4/6/2007 Saidap/ TJ 4/6/2007</p>
<p>Proc.1416 / 2007 Interessado: DR. BOLIVAR CRUZ FERRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA Assunto: REQUERENDO DIÁRIA(S) Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>Proc.1423 / 2007 Interessado: DR. NAPOLEÃO JOSÉ C. C. DE M. A. FRANCO, PROMOTOR DE JUSTIÇA Assunto: REQUERENDO DIÁRIA(S) Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>LUIZ JOSE DE MELO FALCAO ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 29/5/2007 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: ARTRAN DE PEREIRA MONTE</p>
<p>Proc.1417 / 2007 Interessado: DR. BOLIVAR CRUZ FERRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA Assunto: REQUERENDO DIÁRIA(S) Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>Proc.1424 / 2007 Interessado: CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOCA DA MATA Assunto: REQ. PROVIDENCIAS Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>AO(S) '04' DIA(S) DO MÊS DE JUNHO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTA SETOR DE PROCOLO, PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, APÓS AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):</p>	<p>2007.000122-3 AGRAVO DE INSTRUMENTO CAPITAL AGRATE : ESPÓLIO DE ROBERTO JORGE ARAÚJO REYS AGRADO : LAURA MARIA DA MOTASILVEIRA Entrada :19/4/2007 Retirada :3/5/2007 Devolução :4/6/2007 Saidap/ TJ 4/6/2007</p>
<p>Proc.1418 / 2007 Interessado: DRª SILVANA DE ALMEIDA ABREU, PROMOTORA DE JUSTIÇA Assunto: ENCAM. ATESTADO MÉDICO Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>Proc.1425 / 2007 Interessado: CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOCA DA MATA Assunto: REQ. PROVIDENCIAS Remetido para: CORREGEDORIA GERAL DO MP</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 29/5/2007 Tipo: REDISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 19/4/2007 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: VICENTE FELIX CORREIA</p>
<p>Proc.1419 / 2007 Interessado: DRª ADRIANA MARIA DE VASCONCELOS FEIJÓ, PROMOTORA DE JUSTIÇA Assunto: REQUERENDO AFASTAMENTO Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>Proc.1426 / 2007 Interessado: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/ SECCIONAL DE ALAGOAS Assunto: ENCAMINHANDO PROCESSO Remetido para: DIRETORIA GERAL</p>	<p>2007.000976-2 APELAÇÃO CIVEL CAPITAL APETE : L. DE F. C. P. APEDO : V. B. C. D. Entrada :24/5/2007 Retirada :29/5/2007 Devolução :4/6/2007 Saidap/ TJ 4/6/2007</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 29/5/2007 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: VICENTE FELIX CORREIA</p>

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 29/5/2007
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
CARLOS ALBERTO TORRES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2007.000494-4
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
UNIAO DOS PALMARES
PACIENTE :
EDUARDO VICENTE SOARES
:
Entrada :29/5/2007 Retirada :29/5/2007
Devolução :4/6/2007 Saidap/ TJ 4/6/2007

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 29/5/2007
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
CARLOS ALBERTO TORRES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2007.000828-9
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
FELIPE SANTOS PEDROSA PINHEIRO
:
Entrada :30/5/2007 Retirada :31/5/2007
Devolução :4/6/2007 Saidap/ TJ 4/6/2007

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 30/5/2007
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
CARLOS ALBERTO TORRES

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSORA TÉCNICA

PROTOCOLO GERAL

AO(S) '05' DIA(S) DO MÊS DE JUNHO O
FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DESTES SETOR DE
PROTOCOLO,PROMOVEU
A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,ATÉ
AS
DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE
PROCESSOS
ABAIXO RELACIONADO(S):

2ª CAMARA CIVEL

2006.003348-5
REMESSA EX-OFFICIO
CAPITAL
REMETE :
JUÍZO
PARTE(S) :
MARIA CÉLIA DÓRIA DOS SANTOS E OUTRO
Entrada :31/5/2007 Retirada :31/5/2007
Devolução :5/6/2007 Saidap/ TJ 5/6/2007

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/5/2007
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CAMARA CIVEL

2007.000816-2
REMESSA EX-OFFICIO
CAPITAL
REMETE :
JUÍZO
PARTE(S) :
ANTÔNIO BARROS DA SILVA LIMA E OUTROS
Entrada :31/5/2007 Retirada :31/5/2007
Devolução :5/6/2007 Saidap/ TJ 5/6/2007

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/5/2007
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

2ª CAMARA CIVEL

2007.001076-5
APELAÇÃO CIVEL
ARAPIRACA
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
GENIVAL BEZERRA LIMA
Entrada :1/6/2007 Retirada :1/6/2007
Devolução :5/6/2007 Saidap/ TJ 5/6/2007

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 1/6/2007
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

CAMARA CRIMINAL

2007.000924-3
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO
APEDO :
MARIA CÍCERA LAURENTINO DA SILVA
Entrada :31/5/2007 Retirada :31/5/2007
Devolução :5/6/2007 Saidap/ TJ 5/6/2007

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/5/2007
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTONIO ARECIPPO DE BARROS TEXEIRA
NETO

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSORA TÉCNICA

PROTOCOLO GERAL

AO(S) '04' DIA(S) DO MÊS DE JUNHO O
FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DESTES SETOR DE
PROTOCOLO,PROCEDEU
A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA,APÓS AS
DEZESSEIS E
TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS
ABAIXO RELACIONADO(S):

CAMARA CRIMINAL

2007.000189-0
RECURSO CRIME
CORURIBE
RECORRTE :
CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS
RECORRDO :

MINISTERIO PUBLICO
Entrada :1/6/2007 Retirada :4/6/2007
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 1/6/2007
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
CARLOS ALBERTO TORRES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2007.001061-7
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
JOSE CARLOS AMARO
:
Entrada :1/6/2007 Retirada :4/6/2007
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 1/6/2007
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
CARLOS ALBERTO TORRES

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSORA TÉCNICA

PROTOCOLO GERAL

AO(S) '05' DIA(S) DO MÊS DE JUNHO O
FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DESTES SETOR DE
PROTOCOLO,PROCEDEU
A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA,ATÉ AS
DEZESSEIS E
TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS
ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CAMARA CIVEL

2007.000937-7
APELAÇÃO CIVEL
SAO LUIZ DO QUITUNDE
APETE :
MUNICIPIO DE SAO LUIZ DO QUITUNDE
APEDO :
ARLINDO JOSE DA SILVA
Entrada :29/5/2007 Retirada :5/6/2007
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 4/6/2007
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

1ª CAMARA CIVEL

2007.000935-3
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
ANTÔNIA JOSEFA DOS SANTOS
Entrada :30/5/2007 Retirada :5/6/2007
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 30/5/2007
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

1ª CAMARA CIVEL

2007.000154-6
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
HEGEL JOSE CORREIA DACAL
APEDO :
JOSINA AMELIA PEIXOTO ACIOLI
Entrada :4/6/2007 Retirada :5/6/2007
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 4/6/2007
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

1ª CAMARA CIVEL

2007.000812-4
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
ALBERTO JOSE MENDONCA CAVALCANTE E
OUTRO
AGRADO :
JAREDE VIANA DE OLIVEIRA E OUTROS
Entrada :4/6/2007 Retirada :5/6/2007
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 4/6/2007
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

2ª CAMARA CIVEL

2007.000930-8
APELAÇÃO CIVEL
RIO LARGO
APETE :
J.A.DOS S.
APEDO :
C.J.DOS S.REP/P/MAE F.DOS S.E OUTROS
Entrada :1/6/2007 Retirada :5/6/2007
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 1/6/2007
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2007.001007-1
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
PETRÚCIO ANDRADE JÚNIOR
:
Entrada :30/5/2007 Retirada :5/6/2007
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 30/5/2007
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERINO

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSORA TÉCNICA

(Footnotes)
1 (Reclamação 2986 MC/SE, Relator: Celso de Mello, Decisão: 11/03/2005; grifos acrescidos).